PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

EDITAL

PROCESSO N.º 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO – MATERIAL DIDÁTICO INTEGRADO, APOSTILAS, PARA TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	**Até 17/11/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**17/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OS ÍTENS DESTE PREGÃO.**
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 672.368,90**
Sistema Eletrônico	***Site – https://www.bll.org.br***
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	***https://www.bll.org.br e https://www.nuporanga.sp.gov.br***
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL - ***Site – https://www.bll.org.br ou*** pelo telefone **(16)3847-9205** – Depto. de Licitação – e-mail: **licitacoes@nuporanga.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO – MATERIAL DIDÁTICO INTEGRADO, APOSTILAS, PARA TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo IV) e Anexo V** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
Justificativa: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

3. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 17 de novembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2026.**

3.2 LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no *link* - licitações”.

3.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.1 deste Edital.**

3.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

6 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.bll.org.br**, a partir da liberação do edital, **até ás 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026,** horário de Brasília/DF.

6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução

dos objetos em todas as fases.

6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital.**

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;

6.7.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula.**

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do ÍTEM ofertado, **MARCA** e MODELO quando solicitado pelo Sr. Pregoeiro, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 17 de novembro de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2026**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, por comando do Pregoeiro.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior

lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com encerramento aleatório de até 10 minutos.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, **com encerramento iminente dos lances**.

8.14 Encerrada a etapa "ABERTA", o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance "FECHADO".

8.15 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e "FECHADO", ou seja, chaman-se mais 03 se houver.

8.16 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa "ABERTA", ou por afertar valor menor, **em até 05 (cinco) minutos após a convocação.**

8.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

8.19 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o ítem, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada ítem disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.20 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para o Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total dos ÍTENS, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete,** tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham **mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários ou total;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BLL, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 **Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.
Endereço: Praça Eloy Lima, n° 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000
Pregoeiro: Álvaro José Melo Lima.

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do **Pregão Eletrônico**.

10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os alencados no ANEXO I deste Edital.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se àfilial.
10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.
10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

10.9 Referente à habilitação, os documentos que não possuírem validade (por sua natureza); Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.

10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico **www.bll.org.br**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* *licitacoes@nuporanga.sp.gov.br*, através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal.**

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico **www.bll.org.br**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê- lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: *licitacoes@nuporanga.sp.gov.br* devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14 ADJUDICAÇÃO:

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15 HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

16.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site **www.bll.org.br** também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: **www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes.**

17 CONTRATAÇÃO:

17.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão adquiridos mediante assinatura do Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato Administrativo no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP.

17.2.1 Não sendo assinado o Contrato Administrativo, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 66/2023, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato Administrativo deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6 Também para assinatura do Contrato Administrativo e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 22 e subitens.

18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO

a. Os serviços/produtos objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante o prazo de entrega de 15 (quinze) dias da emissão da Nota de Empenho e Autorização de fornecimento de materiais, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo, o qual apurará a compatibilidade dos bens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os bens.

c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos bens.

d. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO fica a Contratada obrigada a retirá-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

19 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

19.1 Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser prestados em **total conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA, no anexo IV deste Edital**, contados do envio da Autorização de Fornecimento de Materiais, em local e horário definidos na própria autorização, emitida pelo Depto. de Compras Municipal.

19.2 Não poderá o Vencedor recusar-se a entregar os bens solicitados **na Nota de Empenho no Município de Nuporanga/SP, mesmo que em pequena quantidade.**

20 PAGAMENTO

A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de **até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura**, estando condicionado à aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.

B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.133/2021).

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 **O preço do valor dos bens não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência**

do presente termo.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11) fraudar a licitação;
12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar e
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
20) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
23) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
24) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

25) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
26) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
27) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
28) As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nuporanga/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
c. O Município de Nuporanga/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
d. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
e. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
f. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
h. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço:

www.nuporanga.sp.gov.br

j. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

k. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

m. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.

n. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

o. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

p. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

q. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Declaração
ANEXO III – Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO IV - Termo de Referência (anexos disponíveis no site da prefeitura municipal *https://www.nuporanga.sp.gov.br*, no site da plataforma https: www.licitardigital.com.br e em mídia no processo físico)

ANEXO V – Quantitativos

Nuporanga, 03 de novembro de 2026.

DANIEL VIANA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PROCESSO N.º 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)
a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
4.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel contendo todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, cnpj, telefone, e-mail).

4.2 Demais exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos – Anexo IV

OBS.: Os anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal *https://www.nuporanga.sp.gov.br*, no site da plataforma https: www.licitardigital.com.br e em mídia no processo físico, juntamente com o Edital completo e o Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO N.º 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A , com sede , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a (aquisição ou contratação) de , nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e todos os seus anexos.**
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.1.2 Caso haja negociação, o índice a ser aplicado será o IPCA, não havendo este no momento, será indicado outro índice pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 66/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de % (por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ (), perfazendo o valor total de R$ ().
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até () dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 66/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas **as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nuporanga, de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-) 2-)

PROCESSO N.º 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**
O objeto do presente termo de referência é a contratação de uma empresa especializada para a aquisição e fornecimento de Sistema de Ensino – materiais didáticos, capacitação de professores e plataforma de acesso digital para os professores. A proposta pedagógica do Sistema Aprende Brasil de Ensino contempla as demandas pedagógicas da Rede Municipal quanto a garantia da educação de qualidade. Desta forma, acreditamos na viabilidade da implementação do Sistema Aprende Brasil de Ensino . O material didático oferecido pelo Sistema Aprende Brasil de Ensino constitui uma proposta voltada para uma pedagogia dinâmica, com foco na interação, valorizando a ética e os valores universais importantes para o desenvolvimento cognitivo e socioafetivo dos nossos educandos. O material está vinculado as orientações da BNCC, trazendo as habilidades e as competências para cada ano escolar. Os conteúdos pedagógicos contemplam atividades de leitura e de produção textual pertinentes às demandas do público-alvo a que se destinam. Além disso, envolvem a participação ativa nas situações didáticas e tem como foco a formação do “leitor aprendiz” estimulando a criatividade e criando espaço para o desenvolvimento e a construção do saber atendendo as recomendações da BNCC. Nas atividades propostas, o aluno atua como sujeito do processo, construindo diferentes tipos de textos e exercitando seu pensamento crítico, um dos pilares para a emancipação intelectual. As temáticas abordadas evidenciam a adequação do material, às inquietações e os anseios do mundo atual, intensificando as possibilidades de trocas entre alunos e professores. Com uma abordagem lúdica, o material oferece estratégias didático-pedagógicas que favorecem a reflexão e revisão pessoal sobre valores universais e, consequentemente, o exercício da cidadania. As orientações pedagógicas que cerceiam o material estão alinhadas com a ação da coautoria, na qual, professores e alunos são convidados a criar e a aprender fazendo. É importante ressaltar que o Sistema Aprende Brasil de Ensino apresenta uma abordagem inovadora e exclusiva intitulada como pedagogia afetiva, que fomenta o trabalho das habilidades socioemocionais afetivas e as contribuições da neurociência valorizando a dimensão emocional, cognitiva e social. Tem como objetivo o autoconhecimento, a autonomia e o exercício da responsabilidade e da convivência ao longo do processo de aprendizagem. O Sistema de Ensino contempla o conceito de inclusão, como também encaminha reflexões e iniciativas referentes a igualdade e a equidade. O Material conta, também, com orientações metodológicas voltadas a cada faixa etária. Na educação infantil as atividades pedagógicas são orientadas pelas literaturas infantis com atividades dinâmicas que conduzem a brincadeiras e atividades lúdicas, contemplando os anseios de cada faixa etária. Para o ciclo da alfabetização as orientações e os encaminhamentos metodológicos contemplam o método fônico adotado pela rede por ter êxito no processo de apropriação da leitura e da escrita de maneira lúdica e contextualizada. O Sistema Aprende Brasil de Ensino oferece a Plataforma Plural que tem como objetivo estimular a autonomia dos estudantes. Por isso, eles são encorajados a buscar o conhecimento além das aulas e do contato com o professor, por exemplo, através do plantão de dúvidas e das atividades disponíveis que dinamiza a interação em situações reais e remotas. O Sistema Aprende Brasil de Ensino oferece Serviço Educacional de Consultoria de Relacionamento, com o intuito de obter

melhores resultados pedagógicos. Esse serviço contempla os diferentes personagens que atuam no cenário educacional, desde os gestores, os coordenadores e os professores, dando suporte e formações para suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino. As formações têm com propósito a construção de práticas que atendam os desafios das nossas escolas, ampliando o repertório didático e conceitual. Essas formações são disponíveis no formato presencial e/ou on-line. Cabe ressaltar que com a adesão do referido material, a Rede Municipal de Ensino será contemplada por avaliações periódicas, tendo como foco a melhoria no atendimento educacional. Essas avaliações são elaboradas com base nas habilidades e nas competências de cada ano. Desta forma, a adesão do mesmo trará a Rede Municipal de Ensino melhorias no atendimento educacional, tendo como objetivo maior a garantia da educação de qualidade

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a padronização curricular, o monitoramento contínuo do desempenho escolar, e o suporte técnico-pedagógico adequado aos docentes.

2.2. Enquadramento Legal: **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o material didático e sua respectiva metodologia pedagógica constituem obras intelectuais protegidas por direitos autorais exclusivas da empresa detentora da marca (Lei nº 9.610/1998).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Com a solução contratada, o Departamento Municipal de Educação visa garantir a continuidade do método de ensino adotado, com o objetivo de assegurar a qualidade do ensino nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal. A educação de qualidade é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer comunidade. A padronização do material didático, ajustado as faixas etárias dos alunos, visa garantir que todos os estudantes, independentemente da sua escola de origem, recebam o mesmo nível de ensino, com uma metodologia adaptada às suas necessidades cognitivas e pedagógicas. O Sistema de Ensino contratado será adaptado às faixas etárias dos alunos, garantindo que a metodologia seja apropriada às suas necessidades cognitivas e pedagógicas. Isso contribuirá para uma aprendizagem mais eficaz e equitativa em toda a rede de ensino municipal. A adoção de apostilas como recurso principal assegura que o ensino seja estruturado, sequencial e de fácil acompanhamento tanto para os educadores quanto para os alunos. As apostilas serão desenvolvidas com conteúdo adequado a cada etapa de aprendizado, garantindo que a progressão educacional ocorra de forma contínua e lógica. Dessa forma, cada aluno terá acesso a materiais alinhados ao seu nível de conhecimento e à sua capacidade de absorção, promovendo um ensino personalizado e eficiente. Além disso, o processo de capacitação dos professores será fundamental para garantir o uso adequado dos materiais didáticos e da plataforma digital. A formação contínua e especializada permitirá que os educadores utilizem as ferramentas pedagógicas de maneira estratégica, otimizando a aprendizagem dos alunos e promovendo um ambiente de ensino mais dinâmico e interativo. Com essa abordagem integrada, a solução busca promover uma educação mais acessível, eficiente e de qualidade, alinhada às necessidades de cada aluno e ao desenvolvimento profissional dos professores, garantindo, assim, a excelência no ensino ofertado pela rede municipal.

3.1 -O sistema deve conter os seguintes componentes indissociáveis abaixo: **(os anexos disponíveis no site da prefeitura municipal *https://www.nuporanga.sp.gov.br*, *no site da plataforma* https: www.licitardigital.com.br e em mídia no processo físico)**

A. Material Didático Impresso (Apostilas)

- **Kit Aluno (Ensino Infantil G2, G3, G4 e G5 e Fundamental I e II):** Composto por livros/apostilas integradas de consumo bimestral ou semestral, cobrindo os componentes curriculares obrigatórios (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) em consonância com a BNCC.
- **Kit Professor:** Manuais didáticos idênticos aos dos alunos, acrescidos de orientações metodológicas e gabaritos comentados.

B. Assessoria Pedagógica e Formação Continuada

- **Capacitação Inicial:** Carga horária mínima de 80 horas no decorrer do ano letivo para orientação sobre o uso do material.
- **Acompanhamento Periódico:** Encontros presenciais ou remotos com os coordenadores e professores ao longo do ano para ajustes de cronograma e práticas de ensino

C. Tecnologia Educacional (Plataforma Digital)

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com acesso exclusivo para alunos, professores e gestores.
Disponibilização de ferramentas de apoio: videoaulas, simulados, bancos de questões e relatórios de desempenho.

3.2 – **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Proposta pedagógica e metodologia para a EDUCAÇÃO INFANTIL
- Descrição da coleção – 2 anos a 2 anos e 11 meses
- Descrição da coleção – 3 anos a 3 anos e 11 meses
- Descrição da coleção – 4 anos a 4 anos e 11 meses
- Descrição da coleção – 5 anos a 5 anos e 11 meses

3.3 - **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –para o ENSINO FUNDAMENTAL
- Descrição da coleção para o 1º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 2º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 3º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 4º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 5º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 6º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 7º ano do Ensino Fundamental
- Descrição da coleção para o 8º ano do Ensino Fundamental
-Descrição da coleção para o 9º ano do Ensino Fundamental

3.4 - **ANEXO III** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

3.5 - **ANEXO IV**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE COSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.6 - **ANEXO V**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

3.7 - **ANEXO VI –** SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL

3.8 - **ANEXO VII –** MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES

O quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado através d**o Departamento** Municipal de Educação, responsável por quantificar os itens e executar o planejamento de distribuição de cada apostila entregue aos alunos da Unidades escolares do município
O contrato terá vigência de 12 meses (1 ano), com possibilidade de prorrogação.

1		Material didático apostilado Educação Infantil G2	UN	70
2		Material didático apostilado Educação Infantil G3	UN	80
3		Material didático apostilado Educação Infantil - PRÉ –G4	UN	90
4		Material didático apostilado Educação Infantil - PRÉ –G5	UN	100
5		Material didático apostilado Educação Fundamental 1º ano (anos iniciais)	UN	110
6		Material didático apostilado Educação Fundamental 2º ano (anos iniciais)	UN	100
7		Material didático apostilado Educação Fundamental 3º ano (anos iniciais)	UN	110
8		Material didático apostilado Educação Fundamental 4º ano (anos iniciais)	UN	100
9		Material didático apostilado Educação Fundamental 5º ano (anos iniciais)	UN	100
10		Material didático apostilado Educação Fundamental 6º ano (anos finais)	UN	100
11		Material didático apostilado Educação Fundamental 7º ano(anos finais)	UN	110
12		Material didático apostilado Educação Fundamental 8º ano (anos finais)	UN	110
13		Material didático apostilado Educação Fundamental 9º ano (anos finais)	UN	90

4 - Requisitos da contratação
A empresa contratada para este processo, obteve sua habilitação diante da apresentação dos documentos, conforme exigidos nos Art. 68 e 69 da Lei 14.133.
Os produtos deverão ser entregues conforme descritivos deste Termo, nas quantidades determinadas na Autorização de compras, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Os produtos poderão ser pedidos parceladamente, conforme necessidade do Departamento de Educação do Município, durante o ano de 2027.

5. Modelo de execução do objeto
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

São obrigações do Contratante:

- - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- - Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- - Dar ciência a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- - Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1. O material didático deverá ser entregue nas Unidades Escolares dessa municipalidade [anuais/semestrais/bimestrais], de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento Pedagógico.
5.2. O prazo máximo para a primeira entrega (Kits do 1º Período) será de 30 dias após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho

6. Modelo da gestão do contrato

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo Departamento Municipal de Educação.

6.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a efetiva entrega dos lotes de materiais didáticos e comprovação da execução das horas de formação pedagógica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.3 - A fiscalização do presente contrato será realizada:
Fiscal – Gustavo Ferrão – Diretor de Escola
R.G. 42.797.432-X CPF 338.700.428-18
Endereço: Rua Nove de Julho, 15 – centro – Nuporanga S.P.
Email : progustavoferrao@hotmail.com
Fiscal – Jenefer Malanotte Pereira Baldini – Vice -diretor de Escola
R.G. 40.357.999-5 CPF 341.310.058-08
Endereço: Rua Joaquim Pereira, 61 Centro –Nuporanga
Email: jeneferlaila@hotmail.com
Fiscal – Fátima Aparecida Bianchini Ramos – Diretora de Escola
R.G. 9.969.747-6 CPF 043.754.988-70
Endereço: Rua João Teodoro de Lima, 240 Jardim Vista Linda –Nuporanga
Email: fatima.bianchini@hotmail.com
Fiscal – Carmem Silvia Pereira Paulino – Orientadora Pedagógica
R.G. 16.554.404-1 CPF 088.134.618-79
Endereço: Rua Maria de Lourdes Saltão Barros, 40 Jardim Estância –Nuporanga
Email: silviaguga@hotmail.com
Fiscal – Beatriz Rezende – Diretor de Escola
R.G. 47.092.748-3 CPF 391.533.528-23
Endereço: Rua 9 de Julho, 401, Jardim Estância –Nuporanga
Email: bih_rezende@hotmail.com
Gestor – – Uélita Regina Covas Medeiros Nascimento – Supervisora de Ensino
R.G. 22.625.082-9 CPF 150.852.348-71
Endereço: Rua Coronel Garcia Lopes, 1887 centro – São José da Bela Vista
Email: covasnascimento@hotmail.com

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, **até 15 (quinze) dias** após a entrega dos produtos e emissão da referida **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ***de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição a nota fiscal, modelo 1 ou 1- A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: Inciso I, destinados a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios***, será efetuada no último dia do mês.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção do fornecedor, será através do MENOR PREÇO oferecido sobre os produtos. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

9. Estimativas do valor da contratação

Serão realizadas cotações em 03 fornecedores diferentes, no mínimo, com as características dos produtos descritos em igual teor, onde vencerá o que ofertar menor valor global dos produtos, garantindo a padronização dos mesmos.

10. Adequação orçamentária

Adequação orçamentária. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21).
O setor de contabilidade prestará informações referentes aos recursos a serem aplicados, com base no setor solicitante.

11. Responsável

Eliana da Silva
Diretora do Depto de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

PROCESSO N.º 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO INFANTIL - G2	UN	65		
02	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO INFANTIL - G3	UN	75		
03	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ - G4	UN	100		
04	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ - G5	UN	100		
05	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 1º ANO	UN	110		
06	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 2º ANO	UN	100		
07	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 3º ANO	UN	105		
08	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 4º ANO	UN	105		
09	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 5º ANO	UN	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

10	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 6º ANO	UN	100		
11	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 7º ANO	UN	110		
12	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 8º ANO	UN	105		
13	SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL DIDATICO INTEGRADO APOSTILADO PARA REDE PUBLICA, ALUNOS EDUCAÇAO FUNDAMENTAL - 9º ANO	UN	90		

VALOR GLOBAL R$ _____

OBS.: CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ POR VALOR GLOBAL DAS APOSTILAS, APÓS TÉRMINO SERÁ FEITO A PORCENTAGEM DE REDUÇÃO OFERECIDA PELO LICITANTE VENCEDOR E APLICADO INDIVIDUALMENTE EM CADA ÍTEM DESTA LICITAÇÃO PARA SE VERIFICAR O PREÇO INDIVIDUAL DE CADA ÍTEM.